



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT

1º - TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 001/2018 - SMTT

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 001/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SMTT DE PROPRIÁ E A
EMPRESA AUTO POSTO IRMÃOS LTDA.**

Pelo presente Instrumento particular de **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL)**, reuniram-se, a **SMTT DE PROPRIÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público com o CNPJ nº 18.255.486/0001-74, neste ato representada pelo Superintendente Municipal, o Sr. **LUIZ CLAUDIO FERREIRA SANTOS**, doravante, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.918.169/0001-50 e sediada a Av. João Barbosa Porto, nº 2328, Bairro Bela Vista – Propriá/SE, neste ato sendo representada pela **Sra. Joana Tenório Cavalcante**, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justos e acertados o presente realinhamento de preço do contrato decorrente do **Pregão nº 04/2017**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente Termo tem como finalidade o aditamento da cláusula terceira do contrato nº. 001/2018, oriundo do Pregão nº. 04/2017, conforme mapa analítico.

Após o realinhamento de preço a Cláusula Terceira deste contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os combustíveis serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato, após aditamento, um valor total estimado de **R\$ 74.991,60 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**.

U.O: 02026 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Público – SMTT

PROJETO/ATIVIDADE: 2059 – Manutenção da Sec. Municipal de Trânsito e Transporte Público



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - Material de Consumo						
FR: 000						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Bandeira	V. Unit (R\$)	V. Total(R\$)
01	Gasolina comum, coloração amarela, aspecto límpido e isento de material em suspensão aplicada como combustível automotivo.	LT	18.000	IPIRANGA	R\$ 4,099	R\$ 73.782,00
	SALDO ATUAL (VALOR A ADITAR)	LT	1.771,014	-	R\$ 0,683	R\$ 1.209,60
TOTAL						R\$ 74.991,60

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados."



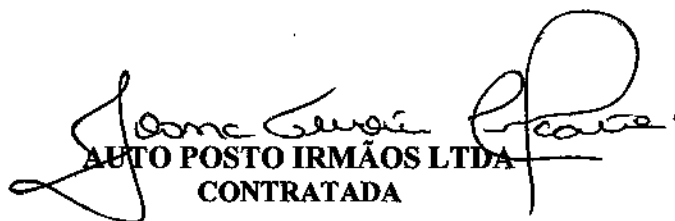
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PROPRIA/SE, 16 de agosto de 2018.


LUIZ CLAUDIO FERREIRA SANTOS
SUPERINTENDENTE DA SMTT
CONTRATANTE


AUTO POSTO IRMÃOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Quelle Souza da Costa
CPF: 038.915.915.16

Maric do Souto Melo
CPF: 558329035-87